LEI Nº 7197 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

FICA AUTORIZADA A IMPLANTAÇÃO DO DISQUE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do serviço "Disque Saúde", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de disponibilizar para os munícipes informações referentes a toda abrangência da área de saúde.

Art. 2º São atribuições do Disque Saúde:

I - Informar sobre Ações e Políticas de Saúde;

II - Informar sobre doenças infecto-contagiosas;

III - Registrar denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios efetuados à saúde pública municipal;

IV - Disponibilizar os endereços e telefones dos PSF`s (Programa de Saúde da Família), postos de saúde, bem como dos Hospitais do município mais próximos;

V - Divulgar as farmácias que estão de plantão nos domingos, feriados e período noturno;

VI - Prestar esclarecimentos sobre a saúde da mulher (ciclo menstrual, pré-natal, planejamento familiar);

VII - Disponibilizar informações que facilitem a marcação de consultas ambulatoriais e exames;

VIII - Divulgar as campanhas de vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de fevereiro de 2006.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR
Procurador Geral do Município